



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Ofício nº. 059/2020

Origem: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº. 025/2020

Data: 04 de dezembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade;

O presente Projeto de Lei para criação do 1º ao 5º Ano da EMEIEF Valdecy Afonso Moreira, conforme a necessidade de regulamentação, sendo que a Secretaria Municipal de Educação atendendo aos anseios na instituição onde já funcionava as turmas de Educação Infantil e de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

A comunidade é formada predominantemente por pessoas de classe baixa, trabalhadores rurais na monocultura do café arábica, pequenos proprietários de terra e colonos;

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 em seus art. 4º e art. 29 e Resolução nº. 3.777/2014 em seu art. 165, parágrafo único, que fala da obrigatoriedade da oferta do Ensino Fundamental;

Isto posto, na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Valdecy Afonso Moreira", situada na Vila de São José de Irupi, a oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 5º, com capacidade de 214 (duzentos e quatorze) vagas, retroagindo seus efeitos ao ano de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (04/12/2020).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

